



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 112 - de 1.952.-

Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$.13.051,30 (treze mil e cinquenta e um cruzêiros e trinta centavos), destinado a atender o pagamento devido às firmas adiante enumeradas, por fornecimentos feitos a Municipalidade no exercício de 1.951, a saber :-

I - a	MARIO KAZUYA KUROKI	585,00
II - a	ARISTIDES PACCE	1.525,00
III - a	LUCHIARI & CIA. LTDA.	2.580,30
IV - a	ANISIO GOUVÊA	5.468,00
V - a	VIOLANTE & OLIVEIRA LTDA. ...	2.858,00
VI - a	LUIZ VITOLO & CIA.	35,00

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo verificado no exercício de 1951.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de Abril de 1.952.-

Lauro Franco .-
Dr. Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires .-
Franklin Ramires.-
Secretário.-